TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação está vinculada a convênio celebrado com o Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação, no âmbito do qual o Município de Caxambu/MG obteve recursos destinados à reforma de quadras escolares da rede municipal de ensino.

Nesse contexto, constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Presidente John Kennedy, no Município de Caxambu/MG, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e todos os insumos necessários à execução dos serviços, em conformidade com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integram o processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de reforma da quadra poliesportiva da Escola Municipal Presidente John Kennedy, espaço destinado ao desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e pedagógicas da unidade escolar.

A quadra apresenta necessidade de intervenções em diferentes elementos que compõem sua estrutura e área de utilização. Dentre os principais problemas identificados, destaca-se a condição da cobertura metálica existente, cujas telhas apresentam problemas que ocasionam infiltrações e goteiras no interior da quadra, prejudicando as condições adequadas de utilização do espaço.

Além da recuperação da cobertura, verifica-se a necessidade de revitalização do piso da quadra e das áreas de acesso, incluindo rampa, palco e escada lateral, bem como da recuperação da pintura dos gradis, portões, esquadrias e demais elementos metálicos existentes. Também se faz necessária a adequação dos equipamentos destinados às práticas esportivas, de forma a restabelecer condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades realizadas no local.

Diante das condições verificadas, a realização da reforma mostra-se necessária para recuperar os elementos deteriorados pelo uso e pela exposição às intempéries, evitar o agravamento dos problemas existentes e proporcionar melhores condições de segurança, funcionalidade e conservação da quadra poliesportiva.

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços previstos no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais

documentos técnicos que integram o processo, garantindo a execução adequada das intervenções necessárias.

Com a realização da reforma, pretende-se restabelecer condições adequadas de utilização da quadra, proporcionando aos alunos e demais usuários da Escola Municipal Presidente John Kennedy um espaço mais seguro, funcional e adequado ao desenvolvimento das atividades escolares e esportivas, além de contribuir para a conservação do patrimônio público municipal.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreende a execução completa das obras de reforma das quadras esportivas das três unidades escolares, observando rigorosamente os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros.

Os serviços incluem, dentre outros:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
01	Instalação da placa de identificação da obra	Conforme planilha
02	Remoção da cobertura metálica existente	Conforme planilha
03	Substituição das telhas metálicas danificadas e recuperação da cobertura	Conforme planilha
04	Preenchimento com concreto magro para instalação de equipamento esportivo	Conforme planilha
05	Preparação e pintura de esquadrias metálicas, gradis, portões e demais elementos em ferro	Conforme planilha
06	Preparação e pintura do piso da quadra, rampa de acesso, palco e escada lateral	Conforme planilha
07	Demarcação das modalidades esportivas	Conforme planilha
08	Fornecimento e instalação de equipamentos esportivos	Conforme planilha
09	Serviços complementares necessários à conclusão da reforma	Conforme planilha

3.1. Requisitos mínimos da contratação

A empresa contratada deverá:

- Possuir registro regular no CREA ou CAU, conforme a atividade exercida;
- Apresentar responsável técnico legalmente habilitado;
- Emitir ART ou RRT antes do início da execução;
- Fornecer integralmente materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;

- Executar a obra em estrita conformidade com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária;
- Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- Observar integralmente as normas da ABNT, as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e a legislação ambiental aplicável;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado;
- Adotar todas as medidas necessárias à segurança dos trabalhadores, alunos, servidores e demais usuários da unidade escolar;
- Responsabilizar-se pela correta destinação dos resíduos da construção civil, conforme a legislação vigente;
- Garantir a qualidade dos serviços executados durante o prazo legal.

Todos os quantitativos, especificações técnicas e métodos executivos encontram-se detalhados no projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro que integram o processo administrativo.

3.2. Vistoria Prévia

A realização de vistoria técnica ao local da obra ficará a critério da empresa licitante. Havendo interesse da empresa, o agendamento da visita deverá ser realizado previamente junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

A Administração ressalta que a **visita técnica é recomendável e de grande importância** para que a licitante conheça as condições físicas, logísticas, operacionais e ambientais do local de execução dos serviços, permitindo a elaboração de proposta técnica e financeira compatível com a realidade da execução dos serviços.

A empresa que optar por realizar a visita receberá a Declaração de Visita Técnica, assinada por representante designado do Município e pelo responsável técnico da empresa licitante. A não realização da visita não constituirá motivo para inabilitação, presumindo-se que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias à execução do objeto e assume total responsabilidade por sua proposta e pela execução contratual.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

A seleção da empresa será realizada mediante Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, considerando a natureza integrada do objeto e a maior eficiência administrativa decorrente da contratação conjunta das três reformas.

A adjudicação será realizada pelo valor global da contratação.

Poderão participar empresas cujo objeto social seja compatível com os serviços de engenharia pretendidos e que comprovem:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto licitado;
- Registro regular no CREA ou CAU.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às especificações deste Termo de Referência;
- Apresentarem preços inexequíveis;
- Apresentarem valores superiores ao orçamento estimado, quando divulgado;
- Contiverem irregularidades insanáveis;
- Não atenderem às exigências previstas no edital.

Não será admitida subcontratação do objeto principal da contratação, ressalvadas as hipóteses previstas em edital e previamente autorizadas pela Administração.

A participação de consórcios poderá ser admitida ou vedada conforme justificativa constante do edital e decisão da Administração.

Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1. Garantia adicional por proposta inferior a 85% do orçamento

1. Se a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida a prestação de garantia adicional, como condição

para a assinatura do contrato, equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta apresentada.

2. A garantia adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, à escolha do contratado.
3. O valor da garantia adicional será restituído ou liberado imediatamente após o fiel cumprimento do contrato.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução da obra ocorrerá na Escola Municipal Presidente John Kennedy, no Município de Caxambu/MG. A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal competente. O prazo máximo para execução da obra será de 03 meses.

Os serviços deverão observar rigorosamente o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas da ABNT, legislação de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

Durante toda a execução, a contratada deverá manter responsável técnico presente sempre que necessário, disponibilizar equipe compatível com o cronograma de execução e adotar todas as medidas destinadas à proteção dos alunos, servidores e do patrimônio público.

Os serviços serão executados conforme o cronograma físico-financeiro anexo, podendo sofrer ajustes devidamente justificados e previamente autorizados pela fiscalização, desde que não alterem o objeto contratado nem prejudiquem o interesse público.

Ao término da execução, será realizada vistoria técnica para fins de recebimento provisório e, posteriormente, recebimento definitivo, observadas as exigências contratuais e legais.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. Como condição para a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia de execução contratual no percentual de 3% (três por cento) do valor global do contrato.
2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, em conformidade com o art. 96 da Lei nº 14.133/2021:
 - **I.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
 - **II.** Seguro-garantia;
 - **III.** Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com as devidas certidões de regularidade da sociedade capitalizadora.

3. A garantia prestada responderá pelo inadimplemento das cláusulas contratuais, inclusive pelo não pagamento de multas decorrentes de sanções aplicadas.

4. O prazo de validade da garantia deverá abranger toda a vigência do contrato e eventuais prorrogações.

5. A garantia será restituída ou liberada após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato observarão o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.721/2024 e nas demais normas aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos contratuais.

Ao fiscal do contrato caberá, entre outras atribuições:

- Acompanhar diariamente a execução dos serviços;
- Registrar ocorrências em diário de obra ou documento equivalente;
- Verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;
- Conferir as medições apresentadas pela contratada;
- Solicitar correções sempre que forem identificadas inconformidades;
- Comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução contratual;
- Emitir parecer técnico para fins de recebimento provisório e definitivo das obras.

7.1. Procedimentos específicos decorrentes do Convênio com a Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Em atendimento às orientações recebidas da Superintendência Regional de Ensino para acompanhamento da execução das obras vinculadas ao convênio, deverão ser observados procedimentos específicos de registro, acompanhamento e encaminhamento de informações durante toda a execução contratual.

O Diário de Obra deverá ser preenchido diariamente, contemplando o registro das atividades executadas, das condições de execução, das ocorrências relevantes e das demais informações pertinentes ao andamento da obra. A Contratada deverá encaminhar cópia do Diário de Obra à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com periodicidade semanal, para acompanhamento e fiscalização.

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento será responsável pelo encaminhamento semanal da documentação à Superintendência Regional de Ensino, em atendimento às orientações recebidas, possibilitando o acompanhamento da evolução dos serviços e o cumprimento dos procedimentos estabelecidos para a execução do objeto.

Esses procedimentos deverão ser observados durante todo o período de execução da obra, sem prejuízo das demais obrigações de acompanhamento, fiscalização e registro previstas neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da empresa contratada:

- Executar integralmente os serviços objeto da contratação, observando os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros;
- Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;
- Manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução da obra;
- Emitir e manter válida a ART ou RRT correspondente;
- Cumprir integralmente as normas técnicas da ABNT, legislação ambiental, trabalhista e de segurança do trabalho;
- Disponibilizar equipe técnica em quantidade suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos;
- Manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança;
- Manter diariamente atualizado o Diário de Obra ou Caderneta de Ocorrências no canteiro, registrando os serviços executados, condições climáticas, ocorrências relevantes, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes à execução contratual;
- Proteger alunos, servidores, visitantes e terceiros contra riscos decorrentes da execução das obras;
- Reparar imediatamente quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

- Substituir materiais rejeitados pela fiscalização sem qualquer ônus para a Administração;
- Corrigir, refazer ou reparar serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar as medições, documentos fiscais e demais documentos exigidos para processamento dos pagamentos;
- Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, conforme legislação vigente;
- Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Município de Caxambu:

- Fornecer à contratada todos os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos necessários à execução dos serviços;
- Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início das obras;
- Designar gestor e fiscal do contrato;
- Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução contratual;
- Permitir o acesso da contratada às unidades escolares nos horários previamente autorizados;
- Comunicar formalmente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução;
- Rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações técnicas;
- Exigir a correção das inconformidades identificadas pela fiscalização;
- Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;
- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos previstos no contrato;
- Receber provisória e definitivamente os serviços após verificação do atendimento às condições contratuais;
- Aplicar as penalidades previstas em lei e no contrato quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas de acordo com os serviços efetivamente executados, observando-se os quantitativos constantes da planilha orçamentária e os percentuais previstos no cronograma físico-financeiro. A fiscalização conferirá os quantitativos executados, a conformidade dos materiais empregados, a qualidade dos serviços, o atendimento ao projeto e às especificações técnicas, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e o respectivo ateste da medição, quando exigido.

Os serviços executados em desacordo com as especificações não serão medidos nem pagos, devendo ser corrigidos ou refeitos pela Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Após a aprovação da medição e a apresentação da documentação exigida, será efetuada a liquidação da despesa. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da regular liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato. Caso sejam constatadas inconsistências na documentação apresentada, o prazo para pagamento será interrompido até sua regularização, sem qualquer ônus para o Município.

O pagamento não implicará aceitação definitiva da obra nem afastará a responsabilidade da Contratada pelos vícios construtivos, defeitos de execução ou obrigações de garantia.

10.1. Procedimentos específicos para medição, conforme orientações da Superintendência Regional de Ensino

Em atendimento às orientações recebidas da Superintendência Regional de Ensino para acompanhamento das obras vinculadas ao convênio, deverão ser observados procedimentos específicos para a realização, vistoria e ateste das medições.

A Contratada deverá comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, que os serviços correspondentes à etapa a ser medida se encontram concluídos e aptos à realização da medição.

A antecedência é necessária para que a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento providencie a comunicação à Superintendência Regional de Ensino com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, possibilitando o agendamento da vistoria técnica.

A medição deverá observar o seguinte procedimento:

1. A Contratada comunica formalmente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a conclusão dos serviços correspondentes à etapa prevista no cronograma físico-financeiro;

2. A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento comunica a Superintendência Regional de Ensino, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para fins de agendamento da vistoria técnica;
3. É realizada a vistoria técnica dos serviços executados, conforme as orientações recebidas da Superintendência Regional de Ensino;
4. O engenheiro responsável da Superintendência Regional de Ensino realiza a inspeção dos serviços executados e emite o respectivo ateste da medição;
5. A medição somente será considerada aprovada após o respectivo ateste pela Superintendência Regional de Ensino, além da conferência e aprovação pela fiscalização municipal;
6. Somente após o cumprimento das etapas anteriores e a apresentação da documentação exigida, a medição poderá ser encaminhada para os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

Dessa forma, **o ateste da Superintendência Regional de Ensino constitui condição necessária para a aprovação da medição**, não sendo suficiente, para fins de processamento do pagamento, apenas a medição realizada e conferida pela fiscalização municipal.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi obtido com base na planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica da Administração, utilizando referências oficiais de custos da construção civil, composições de preços unitários, memórias de cálculo e incidência do BDI correspondente.

Dessa forma, o valor global estimado da contratação é de **R$ 47.095,32 (quarenta e sete mil, noventa e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

O orçamento estimado integra o processo administrativo, juntamente com a planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que fundamentam a estimativa dos custos da contratação.

12. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, bem como a inexecução do contrato, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as penalidades d advertência; multa, na forma estabelecida no edital e no contrato; impedimento de licitar e contratar com

a Administração Pública, pelo prazo previsto em lei e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses legalmente previstas.

Na aplicação das penalidades serão considerados, entre outros aspectos: a gravidade da infração; os prejuízos causados à Administração; a vantagem obtida pela contratada; a reincidência; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; a boa-fé da contratada e as medidas adotadas para minimizar os prejuízos decorrentes do descumprimento contratual.

A aplicação das sanções não afasta a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos eventualmente causados ao Município, nem impede a rescisão contratual quando cabível.

As multas eventualmente aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas administrativamente ou judicialmente, na forma da legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, consignadas na Lei Orçamentária Anual vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento da despesa.

Recurso	Ficha	Fonte	Código de Aplicação
Convênio Estadual	60	1.571.000	0000

A celebração do contrato ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 3.721/2024 e demais normas aplicáveis às contratações públicas, constituindo documento indispensável à instrução do processo licitatório.

Este Termo de Referência integrará o edital da licitação, bem como o contrato administrativo dele decorrente, vinculando a Administração e a futura contratada ao cumprimento integral de todas as condições, especificações técnicas, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais documentos que compõem o processo administrativo.

Declaro que sou responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra de reforma da

quadra poliesportiva da Escola Municipal Presidente John Kennedy, no Município de Caxambu/MG, e que as informações nele constantes são compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, com o projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e com a legislação vigente.

O presente Termo de Referência será submetido à aprovação da autoridade competente para prosseguimento do processo licitatório.

Caxambu/MG, 28 de agosto de 2026.

GREICELAINE A. SOARES
Secretária Adjunta de Planejamento e Desenvolvimento
Responsável pela elaboração do documento

KÁTHIA FIGUEIREDO FERNANDES
Secretária Municipal de Educação